



Câmara
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

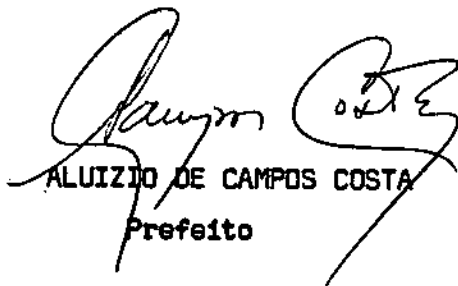
LEI MUNICIPAL N.º 1.605

EMENTA:- AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO. A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ^{JANEIRO} EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de assistência alimentar entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e o Município de Volta Redonda, nos termos da minuta que faz parte integrante desta.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 16 de maio de 1980


ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Setor de Documentação e Arquivo	
16.1605	FL. 14

Mensagem nº 010/80
Autor: Prefeito Municipal

